



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE**

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01510 – Taxas Poder de Policia – Exercício Corrente.

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**14.01.10.304.0039.2.049.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO**

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01510 – Taxas Poder de Policia – Exercício Corrente.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01510 – Taxas Poder de Policia – Exercício Corrente.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01510 – Taxas Poder de Policia – Exercício Corrente.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a R\$ 100.000,00**  
**que se refere esta Lei**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1097, de 20 de julho de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2011.

**RUDISNEY GIMENES**

Prefeito

**FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO**

**VICTOR KUCK**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Secretario Municipal de Finanças**